



Programa GAIA@E

dez **2020**

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS

= APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO =

Considerando que:

A 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde declarou o estado de emergência de saúde pública de âmbito internacional, tendo classificado o vírus COVID-19 como uma pandemia;

Os efeitos dramáticos da pandemia da COVID-19 obrigam a um diagnóstico preciso, em tempo real, para melhorar a conceção e a implementação das respostas necessárias à mitigação das consequências e vulnerabilidades geradas pela pandemia;

A 11 de março de 2020 foram suspensas as atividades letivas e não formativas, com a presença de estudantes, nos estabelecimentos de ensino público, tendo sido instituído o ensino à distância;

O Município de Vila Nova de Gaia assume a educação como vetor essencial do desenvolvimento e do progresso;

Face ao momento atual, subsiste a hipótese de as escolas terem de avançar para o ensino misto ou mesmo à distância;

Consciente da dificuldade sentida por muitos alunos no acompanhamento dos desafios da escola à distância, e no âmbito da operacionalização e da implementação de medidas para apoiar o esforço nacional de combate à pandemia, numa lógica de proteção e mitigação da doença e de suprir as lacunas de todos num projeto que é do Ministério da Educação, o Município de Gaia, disponibilizou, numa fase inicial, alguns equipamentos informáticos aos alunos das

ifluo
ghm
th-w
+2
20f
m
estabelec
W
W
P

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante; e

Como Segundos Outorgantes:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VILA D'ESTE neste ato representado pela Diretora do Agrupamento, Prof. Maria Conceição Paiva Silva;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANELAS neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Artur Manuel Lourenço da Silva Vieira;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO SÉRGIO neste ato representado pela Diretora do Agrupamento, Prof. Marília Raro;

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE VALADARES neste ato representado pela Diretora do Agrupamento, Prof. Fernanda Ferrão;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS D. PEDRO I neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. António Furtado Duarte;

AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS SOARES DOS REIS neste ato representado pela Diretora do Agrupamento, Prof. Manuela Machado;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. COSTA MATOS neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Filinto Lima;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA MADALENA neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Manuel Joaquim Correia da Silva;

11-2
Eduardo Vítor Rodrigues
1
Maria Conceição Paiva Silva
2
Artur Manuel Lourenço da Silva Vieira
3
Marília Raro
4
Fernanda Ferrão
5
António Furtado Duarte
6
Manuela Machado
7
Filinto Lima
8
Manuel Joaquim Correia da Silva

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JÚLIO DINIS neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Eduardo Fonseca;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SOPHIA DE MELLO BRYNER neste ato representado pela Diretora do Agrupamento, Prof. Luzia de Fátima Lopes Gomes Veludo;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ESCULTOR ANTÓNIO FERNANDES DE SÁ neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Carlos Sousa;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DOS CARVALHOS, neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Domingos Manuel Magalhães Oliveira;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DIOGO DE MACEDO, neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. *Serafim Manuel Teixeira Correia*;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS GAIA NASCENTE, neste ato representado pelo Diretor do Agrupamento, Prof. Rui Vanzeller. 20/12/09

E, em conjunto, designados por Partes;

É celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(OBJETO E ÂMBITO)**

Constitui objeto do presente Acordo o apoio do Município aos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Vila Nova de Gaia, para aquisição de computadores portáteis destinados aos Professores adstritos às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e Educadoras de jardins-de-infância,

**CLÁUSULA SEGUNDA
(DO APOIO MUNICIPAL)**

O primeiro outorgante atribui a cada um dos segundos outorgantes uma compartição financeira até ao limite máximo de 750 euros por computador, com IVA incluído, constando no Anexo I ao presente Acordo, o número de computadores por agrupamento e a compartição devida, a qual é paga no prazo de trinta dias após a assinatura do presente Acordo.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(OBRIGAÇÕES DOS SEGUNDOS OUTORGANTES)**

1. É da responsabilidade de cada um dos diretores de agrupamento:
 - a) Adquirir os computadores no número fixado no Anexo I;
 - b) A entrega de um computador a cada um dos professores adstritos ao agrupamento e para o uso profissional;
 - c) Remeter à Câmara Municipal, até trinta dias após a entrega do último computador, um relatório de execução do presente Acordo;
 - d) Fazer referência ao apoio concedido pelo Município no seu relatório anual.
2. Os professores que no final do ano letivo deixem de lecionar no Concelho de Vila Nova de Gaia devem entregar o computador à Escola/Agrupamento.

**CLÁUSULA QUARTA
(COLABORAÇÃO ENTRE AS PARTES)**

As partes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Acordo.

**CLÁUSULA QUINTA
(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)**

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo são feitos pelo Município, através do Gabinete de Apoio ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

**CLÁUSULA SEXTA
(COMUNICAÇÕES)**

No âmbito de execução do presente contrato, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(VIGÊNCIA)**

O presente acordo vigora desde a assinatura até ao integral cumprimento das obrigações dos segundos outorgantes.

**CLÁUSULA NONA
(LEI APLICÁVEL)**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5.º.

Assim o disseram e outorgaram em 15 exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 09 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Handwritten notes and signatures in blue ink on the right margin:
1. Ver
2. Ver
3. Ver
4. Ver
5. Ver
6. Ver
7. Ver
8. Ver
9. Ver
10. Ver
11. Ver
12. Ver
13. Ver
14. Ver
15. Ver
16. Ver
17. Ver
18. Ver
19. Ver
20. Ver
21. Ver
22. Ver
23. Ver
24. Ver
25. Ver
26. Ver
27. Ver
28. Ver
29. Ver
30. Ver
31. Ver
32. Ver
33. Ver
34. Ver
35. Ver
36. Ver
37. Ver
38. Ver
39. Ver
40. Ver
41. Ver
42. Ver
43. Ver
44. Ver
45. Ver
46. Ver
47. Ver
48. Ver
49. Ver
50. Ver
51. Ver
52. Ver
53. Ver
54. Ver
55. Ver
56. Ver
57. Ver
58. Ver
59. Ver
60. Ver
61. Ver
62. Ver
63. Ver
64. Ver
65. Ver
66. Ver
67. Ver
68. Ver
69. Ver
70. Ver
71. Ver
72. Ver
73. Ver
74. Ver
75. Ver
76. Ver
77. Ver
78. Ver
79. Ver
80. Ver
81. Ver
82. Ver
83. Ver
84. Ver
85. Ver
86. Ver
87. Ver
88. Ver
89. Ver
90. Ver
91. Ver
92. Ver
93. Ver
94. Ver
95. Ver
96. Ver
97. Ver
98. Ver
99. Ver
100. Ver

Os Diretores de Agrupamento

Jenanda Feuc

Antes

Carlos Alberto Dias de Souza

Atachado

Roberto Carlos de A.

António Fernando Duarte

Francisco

Aguiar

RCP

Eurofarma

Comunidade

Supermercado

Glória

Paula da Conceição

João Carlos

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 07 de dezembro de 2020
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2001-A-29, Red 's n.ºs 2020/4410 2020/4411; 2020/4412; 2020/4413; 2020/4414; 2020/4415; 2020/4416; 2020/4417; 2020/4418; 2020/4419; 2020/4420; 2020/4421; 2020/4422 e 2020/4423, respetivamente



ANEXO I

NÚMERO DE PROFESSORES/EDUCADORES ABRANGIDOS POR AGRUPAMENTO

Agrupamento	N.º Turmas			N.º Professores	Verba a transferir
	JI	1CEB	NEE		
António Sérgio	12	27	4	43	32.250,00
D. Pedro I	17	36	6	59	44.250,00
Madalena	9	16	4	29	21.750,00
Canelas	13	39	3	55	41.250,00
Carvalhos	11	27	5	43	32.250,00
Valadares	17	41	8	66	49.500,00
Vila d'Este	5	15	4	24	18.000,00
Diogo Macedo	14	33	5	52	39.000,00
Costa Matos	11	42	8	61	45.750,00
Esc. F. Sá	11	27	2	40	30.000,00
Gaia Nascente	14	29	4	47	35.250,00
Júlio Dinis	9	25	4	38	28.500,00
Soares Reis	4	24	3	31	23.250,00
Sophia Mello Breyner	12	41	4	57	42.750,00
Total	159	422	64	645	483.750,00

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a large signature at the bottom that appears to read "Pereira".



RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

ACORDO DE COLABORAÇÃO

(Em cumprimento _____ da cláusula _____)

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS:

N.º DE REGISTO:

DATA:

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME DA ENTIDADE:

DESIGNAÇÃO DO ACORDO:

DATA DE ASSINATURA DO ACORDO:

II - EXECUÇÃO DO ACORDO

PERÍODO DA REALIZAÇÃO FÍSICA DO ACORDO:

DATA DO INÍCIO: ____/____/____

DATA DO FIM: ____/____/____

Handwritten notes and signatures in blue ink:
ms
Gün
+1.0
if
RCP
com data
Jabehad
H
G
H
M
A
W
B
B

DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS E RESULTADOS:

NOTA: SE VERIFICADOS DESVIOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS E SUA JUSTIFICAÇÃO

[Handwritten signatures and notes in blue ink on the right margin]

O DIRETOR DE AGRUPAMENTO

DATA: ___/___/___